



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



## LEI Nº. 129/2019

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 8689 Pág: 08

24 SET. 2019

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

Autógrafo de Lei nº 138  
Projeto de Lei nº 146

## L E I

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 150/2018, de 21 de dezembro de 2018), como segue:-

<b>12 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana</b>	
<b>12.01 – Autarquia Municipal de Educação de Apucarana</b>	
<b>12.361.0048.2.057.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>	
<b>Fonte de Recursos: 104 – Educação/25%</b>	
(419) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>165.000,00</b>

**Art. 2º** Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

<b>02 – Poder Executivo</b>	
<b>02.15 – Secretaria de Desenvolvimento Humano</b>	
<b>12.122.0090.2.052.000 – Manutenção das Atividades de Educação</b>	
<b>Fonte de Recursos: 104 – Educação/25%</b>	
(181) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
(184) 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
(186) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(187) 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação E C	15.150,00
(188) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	3.000,00
(189) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	26.850,00
<b>TOTAL</b>	<b>165.000,00</b>



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 19 de setembro de 2019.**

  
Sebastião Ferreira Martins Júnior  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal  
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR  
(Junior da Femac)  
Prefeito Municipal